

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIV

Florianópolis, 27 de setembro de 1957

NÚMERO 5.948

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 402

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a lei n. 1.722, de 17 de setembro de 1957,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 1.432.231,20), para atender, no corrente ano, ao pagamento do pessoal do Serviço de Luz e Força, cujos vencimentos ficaram a cargo do Governo, em face da transferência de tais serviços para a Empresa de Luz e Força de Florianópolis S. A. (ELFFA), uma vez que optaram aqueles servidores pela sua permanência no Quadro de Servidores do Estado.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de setembro de 1957.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 403

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 7º, do decreto-lei n. 272, de 31 de dezembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

61 — Tesouro (Sede)

Verba 61-3-100 Cr\$ 150.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de setembro de 1957.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

Decretos de 15 de fevereiro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear, por concurso:

De acordo com o art. 13, item II, e art. 16, § 2º, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, combinado com o decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946:

Ingrácia Carmosina de Souza para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro de Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo, na Escola isolada de Cadete, distrito e município de São Joaquim.

Luiza Debatin para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro de Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo (Escola isolada de Estrada Itapocú, distrito de Massaranduba, município de Guaramirim).

Decreto de 16 de fevereiro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Tornar sem efeito:

O decreto datado de 15 de fevereiro de 1957, que nomeou Luiza Debatin para exercer o cargo da classe A-6 da carreira de Professor Normalista, do Quadro de Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo (Escola isolada de Estrada Itapocú, distrito de Massaranduba, município de Guaramirim), por ter sido nomeada para outro cargo público.

Decreto de 30 de julho de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 240, alínea a,

da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Isaura Cunha Voltolini, no cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Escola isolada de Trinta Réis, distrito e município de Nova Trento, com os proventos mensais de Cr\$ 2.700,00, incluindo o adicional de 8%.

Decreto de 1º de setembro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar, "ex-offício":

De acordo com o art. 101, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Eno Medeiros, do cargo de Contra Mestre Encadernador, padrão I-11, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Imprensa Oficial do Estado, por ter sido nomeado para exercer outro cargo público.

Decreto de 16 de setembro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 239, item III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Marieta Cardoso, na função de Operador, referência IX, com exercício no Departamento Estadual de Estatística, com os proventos mensais de Cr\$ 2.650,00.

Decretos de 17 de setembro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 173, parágrafo único, combinado com o art.

174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Ayrton Accácio da Silveira para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado do 3º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos da Capital e Registro de Imóveis do sub-distrito de Trindade, cujo serventário vitalício é Edison da Silva Jardim.

Maria Evangelina da Silva Jardim para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado do 3º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos da Capital e Registro de Imóveis do sub-distrito de Trindade, cujo serventário vitalício é Edison da Silva Jardim.

Decretos de 18 de setembro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Conferir:

De acordo com o art. 23, da lei n. 1.629, de 22-12-56, e com o parecer da Cespe n. 1.010-57:

A Hélio Ribeiro de Matos, a função de Professor Complementarista, referência VII, efetivo (Escolas Reunidas "Prof. Pascoal Deretti", de Praçado, município de Urubici), passando a integrar a Parte Suplementar do Quadro dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo.

De acordo com o art. 23, da lei n. 1.629, de 22-12-56, e o parecer n. 2.025-57, da Cespe:

A Maria Altiva da Silva, a função de Professor Auxiliar, referência VII, efetivo (Escola isolada de Bombinhas, município de Pôrto Belo), passando a integrar a Parte Suplementar do Quadro dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo.

De acordo com o art. 23, da lei n. 1.629, de 22-12-56, e o parecer da Cespe n. 2.377/57:

Maria Cristina Vieira Delcastanher, a função de Professor Complementarista, referência VII, efetivo (Escola estadual de Maroin, distrito de Canelinha, município de Tijucas), passando a integrar a Parte Suplementar do Quadro dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo.

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º, da lei n. 18, de 1-8-1951:

Heinz Willrich, Professor Normalista, classe A-6, do Quadro de Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo, do Grupo Escolar "Feliciano Pires", de Brusque, para ter exercício no Grupo Escolar "Trineu Bornhausen", do sub-distrito do Estreito, município de Florianópolis, a contar de 16 de março de 1957.

Nomear:

Guilherme José Mitsen para exercer, interinamente, o cargo da classe A-17 da carreira de Médico, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício no Posto de Saúde de São Miguel d'Oeste, vago em virtude da exoneração de Mário Mussi.

Portaria de 22 de agosto de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Pôr à disposição:

Do Juízo Eleitoral da 26ª Zona, com sede em Rio do Sul, pelo prazo de um (1) ano, o Regente de Ensino Primário, padrão I-2, Rafael Rossa, com exercício na Escola mista estadual de Canoas, distrito e município de Rio do Sul, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Portaria de 30 de agosto de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 148, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Adolfo Quint, ocupante do cargo da classe C-7 da carreira de Auxiliar de Serviço, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Penitenciária do Estado, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 7-8-43 e 7-8-53.

Portaria de 31 de agosto de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Retificar:

A portaria de 12 de abril do corrente ano, que designou pelo prazo de um (1) ano Odete Silva, ocupante do cargo de Escriturário, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo, lotada na CESPE, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Barra Velha, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, na parte referente ao local de exercício, que deverá ser Secretaria da Educação e Cultura para servir nas Escolas Reunidas "Profª Hilda Pereira Duarte" de São João do Itaperiú, município de Barra Velha.

Portaria de 6 de setembro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 125, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Zita Flóres Brognoli, ocupante do cargo da classe B-7 da carreira de Escriturário, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, de 30 dias, a contar de 23 de junho do corrente ano.

Portaria de 16 de setembro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Iolanda Ribeiro Costa, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência X, com exercício na Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, de 30 dias, a contar de 12 de setembro do corrente ano.

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Fede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação so-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
 PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

mente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvados, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levada a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTICA

Portaria de 26 de setembro de 1957

O SECRETARIO, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Designar:

De acordo com o art. 96, § 2º, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

O Identificador Doveney Amaro Cardoso para exercer o cargo de Auxiliar de Serviço B-6, enquanto durar a licença-prêmio concedida ao respectivo titular, Ivo Rosa.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Portaria de 1º de setembro de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

José Olímpio da Silva da função de Encadernador, referência XVII, com exercício na referida Imprensa, por ter sido nomeado para exercer outro cargo público

SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Portarias de 16 de setembro de 1957

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Retificar:

A portaria datada de 31-12-1956, que admitiu Rosa Dautina de Jesus para exercer a função de Encarregado de Serviço, referência X, e ter exercício no referido Departamento, na parte referente ao nome, que deverá ser Rosa Dutra, e não como consta na referida portaria.

Admitir:

De acordo com o art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Bernardina Zimmermann para exercer a função de Parteira-Prática, referência VIII, e ter exercício nas vilas de Angelina, Garcia, Rancho de Táboas e localidades adjacentes.

Edital

De ordem do senhor diretor, em exercício, e de acordo com o artigo 312, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, convido a sra. Ana Couto Pereira, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Atendente, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Centro de Saúde de Itajaí, a se apresentar, dentro do prazo de 20 dias, a partir de hoje, naquela unidade-sanitária, sob pena de ser demitida por abandono do cargo, na conformidade com o disposto no artigo 282, da referida lei, visto estar faltando ao serviço, desde 21 de agosto passado, sem causa justificada.

A fim de que chegue ao conhecimento da referida funcionária, para fins de prova de existência de força maior ou de coação ilegal, nos termos do parágrafo único do artigo 312, da lei retro mencionada, lavro o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Florianópolis, 27 de setembro de 1957.

Ari Ramos Castro, Oficial Acm., classe E-16, enc. do expediente.

(10-1)

FAZENDA

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria de 25 de setembro de 1957

O CONTADOR-GERAL RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 134, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Jonas Machado de Córdova, ocupante do cargo da classe D-20 da carreira de Contabilista, do Quadro de Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, lotado na Contadoria Geral do Estado, de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 25-9-57.

TESOURO DO ESTADO

Portarias de 16 de setembro de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Emília Guedes Miguel, ocupante do cargo da classe B-7 da carreira de Escriurário do Quadro do Poder Executivo, com exercício no referido Tesouro, de 30 dias, a contar de 18 de julho do corrente ano.

A João Teixeira da Rosa, ocupante do cargo da classe D-18 da carreira de Coletor, do Quadro do Poder Executivo, de 20 dias, a contar de 4 de julho do corrente ano.

Taxa de Consumo de Agua e Esgotos

EDITAL

De ordem do sr. coletor, torno público que esta Coletoria, procederá durante o corrente mês de setembro a cobrança do 3º trimestre da Taxa de Consumo de Agua e Esgotos.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos no mês citado, poderão fazê-lo no mês seguinte, acrescidos da multa de mora de 20%.

Fintos esses prazos, as certidões serão remetidas à Promotoria Pública para a cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Fpolis, em 9 de setembro de 1957.

Osny Pessoa Maciel, escrivão (10-10) (8297)

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portarias de 23 de setembro de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

José Machado da função de Guarda Fiscal, referência X, com exercício na referida Diretoria.

Júlio Ferreira Lobo da função de Guarda Fiscal, referência X, com exercício na Inspetoria da 1ª Região Fiscal, com sede nesta Capital.

Admitir:

De acordo com o art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

José Machado para exercer a função de Guarda Fiscal, referência X, e ter exercício na Inspetoria da 1ª Região Fiscal, com sede nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL

Comunicamos aos senhores chefes de expediente de repartições e serviços públicos que, doravante, deverão mandar procurar nesta Repartição, diariamente, os exemplares do "Diário Oficial", de vez que, nesta data, suspendemos o serviço de entrega.

Júlio Ferreira Lobo para exercer a função de Guarda Fiscal, referência X, e ter exercício na referida Diretoria.

João José Pagani para exercer a função de Guarda Fiscal, referência X, e ter exercício no Posto de Fiscalização de Campo-Erê, município de Chapecó.

Conceder licença:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Olímpio Theodorico Laska, ocupante da função de Guarda Fiscal, referência X, com exercício no Posto de Queimados, município de Campo Alegre, de 20 dias, a contar de 23 de maio do corrente ano.

VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS

Concorrência pública

De ordem do sr. diretor da Diretoria de Obras Públicas do Estado, comunico que serão aceitas, na portaria desta Diretoria, até o dia 28 de outubro do corrente ano, às 15 horas, propostas para fornecimento de 6.600 m² de tacos escovados, de 1ª qualidade, tamanho 7x21, de canela ou imbuía escura e peroba clara, espessura 20 centímetros, secos, na proporção de 50% de cada tipo, destinados à construção do "Edifício das Diretorias".

As propostas deverão citar claramente o preço unitário, por metro quadrado (m²), preço total, descontos concedidos, prazo de entrega, impostos que recaírem sobre o material, nome da fábrica que fornecerá o material, firma e local do faturamento e outras indicações que melhor esclareçam a proposta.

As propostas deverão ser acompanhadas de um atestado de idoneidade financeira do proponente.

As propostas deverão vir acompanhadas de amostras do material a ser fornecido.

O material deverá ser fornecido "pós-tom em obra", devendo, para tanto, os preços unitários ofertados englobarem todas as despesas para entrega do material, no local da obra.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e devicamente lacrados, com a indicação na sobrecarta, "propostas para o fornecimento de tacos para construção do "Edifício das Diretorias" e indicar o nome do proponente. O não cumprimento de qualquer uma das condições do edital, implicará na desclassificação da proposta.

Reserva-se a Diretoria de Obras Públicas do Estado, o direito de não aceitar nenhuma das propostas recebidas, se não convier aos interesses do Estado.

As dúvidas porventura oriundas, serão esclarecidas pela secção técnica da

Diretoria de Obras Públicas, durante o horário do expediente.

As propostas recebidas serão abertas no dia 28 de outubro de 1957, às 15,30 horas, no gabinete do diretor, na presença dos interessados.

Diretoria de Obras Públicas em Florianópolis, 24 de setembro de 1957.

Alzira Scholz Faisca, Oficial Administrativo A-9.

(10-4)

(8.685)

AGRICULTURA

Portaria de 23 de setembro de 1957

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

Os Engenheiros-Agrônomos Jonas Bayer de Amorim, diretor da Produção Vegetal e Celso Ivan Costa, diretor dos Serviços Especiais, para emitirem parecer sobre os pulverizadores mecanizados "John Bean", destinados aos Serviços de Defesa Sanitária Vegetal desta Secretaria.

Requerimentos despachados

14 DE SETEMBRO

Benjamin José Amante — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 900,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Rádio Anita Garibaldi — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 12.000,00, idem, idem.

S. A. Moinhos Rio Grandense — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 46.620,00, idem, idem.

DIRETORIA DE ASSISTENCIA AO COOPFRATIVISMO

Portaria de 16 de setembro de 1957

O DIRETOR RESOLVE

Autorizar:

De acordo com o parecer n. 2.663-57, da Cespe:

Celi Melo, ocupante da função de Dactilógrafo, referência VII, com exercício na referida Diretoria, a assinar-se Celi Melo de Souza, por motivo de ter contraído núpcias, com o sr. Antônio Gerônimo de Souza.

Portaria de 23 de setembro de 1957

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder:

De acordo com o art. 119, item I, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Daniel Régis, Servente, referência X, com exercício na Diretoria de Terras e Colonização, 30 (trinta) dias de licença, para tratamento de saúde, conforme exame médico a que foi submetido e a partir do dia 16 de setembro do corrente ano.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

LEI N. 315

Dispõe sobre a abertura da concorrência pública para construção de mais um Mercado Municipal nesta cidade, no sub-distrito do Estreito.

A Câmara Municipal de Florianópolis, decreta e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o sr. prefeito municipal autorizado a abrir concorrência pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias para a construção de um prédio específico, destinado a mais um Mercado Municipal no sub-distrito do Estreito, nas condições constantes dos artigos seguintes:

Art. 2º — A firma vencedora projetará e construirá o Mercado sem ônus para a Municipalidade em terreno de propriedade do município, com a área total de 3.536 metros quadrados, situado entre as ruas 24 de Maio, onde mede 52 metros e a rua 3 de Maio, onde mede 68 metros, onde atualmente está localizado o Matadouro Municipal.

Art. 3º — O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos assim regulada:

I — O adquirente de uma ou mais dependências de área construída terá assegurado o direito de exploração pelo referido prazo, a partir do dia em que for concedido o "habite-se".

II — Decorrido o prazo da concessão fica assegurado à Prefeitura o direito de:

- Renovar por mais trinta anos a concessão, mediante simples decreto do Executivo sem novos ônus para os concessionários;

- Incorporar, no todo ou em parte, o imóvel construído, com todas as benfeitorias, pagando aos concessionários o valor desses bens pelo preço vigente no mercado imobiliário da data da incorporação nunca, porém, preço inferior ao de seu custo;

Art. 4º — A construção deverá obedecer aos princípios da moderna engenharia, técnica e específica e terá:

- Um mínimo de 33 (trinta e três) boxes de dimensões não inferiores a 12 (doze) metros quadrados, destinados à exposição e vendas de carne, laticínios, peixes, aves, ovos, secos e molhados, castos e artigos de manufaturas regional, passáros, bazares-tecidos, artigos de caça e pesca, varejo de especiarias, doces, gelados e demais artigos normais do mercado;

- um mínimo de 66 (sessenta e seis) bancas para exposição e vendas de verduras, legumes, flores, sementes especiais, etc.;

- dependências próprias para instalações de farmácias, sub-agências de bancos, salões de barbeiros, bares, restaurantes, papelarias e livrarias, lojas de modas e comércio em geral, bem como escritórios de administração, posto de aferição de pesos e medidas, primeiros socorros, coleta postal e também instalação sanitária completa.

Art. 5º — A firma vencedora da concorrência pública ficará obrigada a fazer doação, pura e simples, à Prefeitura das ruas internas que ficarão sendo públicas, bem como das áreas e construções correspondentes e escritórios de administração, primeiros socorros e coleta postal, perfazendo no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) da área total.

Art. 6º — A firma vencedora ficará autorizada a vender a concessão de boxes, bancas e demais dependências pelos preços que lhe convier.

Art. 7º — O prefeito municipal baixará regulamentos para o Mercado, atendidas as exigências das leis em vigor.

Art. 8º — A Prefeitura incumbirá a administração e conservação do Mercado, ficando desde já criada uma taxa variável de administração e conservação, a ser paga pelos concessionários dos boxes, bancas e demais dependências regulamentadas pelo Executivo.

Parágrafo único — A taxa criada neste artigo não poderá ser inferior às despesas integrais de administração e con-

servação, do Mercado, inclusive de pessoal necessário para tal fim.

Art. 9º — Ficam isentos do Imposto Predial, durante o prazo de 5 (cinco) anos os adquirentes condôminos do Mercado.

Art. 10 — A firma vencedora obriga-se a iniciar a construção dentro de 90 (noventa) dias, no máximo, após a assinatura do contrato, sob pena de ficar esta sem nenhum efeito.

Art. 11 — Fica fixada uma taxa de 5% (cinco por cento) correspondente a transferência de concessão que deverá ser paga na ocasião do "habite-se" e nas transferências posteriores.

Art. 12 — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 19 de setembro de 1957.

Osmar Cunha, prefeito municipal.

Publicada a presente lei no Departamento de Administração aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete.

Osny Ortega, diretor de Administração

(3122)

LEI N. 319

Dispõe sobre a abertura da concorrência pública para construção de mais um Mercado nesta cidade.

A Câmara Municipal de Florianópolis decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o sr. prefeito municipal autorizado a abrir concorrência pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para a construção de um prédio específico, destinado a mais um Mercado Municipal em Florianópolis, nas condições constantes dos artigos seguintes:

Art. 2º — A firma vencedora projetará e construirá o Mercado sem ônus para a Municipalidade em terreno de propriedade do município, com a área total de 2.847 metros quadrados, situado entre a Avenida Mauro Ramos, onde mede 58,10 metros, Hercílio Luz onde mede 90,55 metros e a rua Emílio Blum, onde mede 68,80 metros.

Art. 3º — O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos assim regulada:

I — O adquirente de uma ou mais dependências de área construída terá assegurado o direito de exploração pelo referido prazo, a partir do dia em que for concedido o "habite-se".

II — Decorrido o prazo da concessão fica assegurado à Prefeitura o direito de:

- Renovar por mais trinta anos a concessão, mediante simples decreto do Executivo, sem novos ônus para os concessionários;

- incorporar, no todo ou em parte, o imóvel construído, com todas as benfeitorias, pagando aos concessionários o valor desses bens pelo preço vigente no mercado imobiliário da data da incorporação nunca, porém, preço inferior ao de seu custo;

Art. 4º — A construção deverá obedecer aos princípios da moderna engenharia, técnica e específica e terá:

- Um mínimo de 33 (trinta e três) boxes de dimensões não inferiores a 12 (doze) metros quadrados, destinados à exposição e vendas de carne, laticínios, peixes, aves, ovos, fritos, secos e molhados, castos e artigos de manufaturas regional, passáros, bazares-tecidos, artigos de caça e pesca, varejo de especiarias, doces, gelados e demais artigos normais do mercado;

- um mínimo de 66 (sessenta e seis) bancas para exposição e vendas de verduras, legumes, flores, sementes, especiarias, etc.;

- dependências próprias para instala-

ções de farmácias, sub-agências de bancos, salões de barbeiros, bares, restaurantes, papelarias e livrarias, lojas de modas e comércio em geral, bem como escritórios de administração, posto de aferição de pesos e medidas, primeiros socorros, coleta postal e também instalação sanitária completa.

Art. 5º — A firma vencedora da concorrência pública ficará obrigada a fazer doação, pura e simples, à Prefeitura das ruas internas que ficarão sendo públicas, bem como das áreas e construções correspondentes e escritórios de administração, primeiros socorros e coleta postal, perfazendo no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) da área total.

Art. 6º — A firma vencedora ficará autorizada a vender a concessão de boxes, bancas e demais dependências pelos preços que lhe convier.

Art. 7º — O prefeito municipal baixará regulamentos para o Mercado, atendidas as exigências das leis em vigor.

Art. 8º — A Prefeitura incumbirá a administração e conservação do Mercado, ficando desde já criada uma taxa variável de administração e conservação, a ser paga pelos concessionários dos boxes, bancas e demais dependências regulamentadas pelo Executivo.

Parágrafo único — A taxa criada neste artigo não poderá ser inferior às des-

pesas integrais de administração e conservação do Mercado inclusive de pessoal necessário para tal fim.

Art. 9º — Ficam isentos do Imposto Predial, durante o prazo de 5 (cinco) anos os adquirentes condôminos do Mercado.

Art. 10 — A firma vencedora obriga-se a iniciar a construção dentro de 90 (noventa) dias, no máximo, após a assinatura do contrato, sob pena de ficar esta sem nenhum efeito.

Art. 11 — Fica fixada uma taxa de 5% (cinco por cento) correspondente a transferência de concessão que deverá ser paga na ocasião do "habite-se" e nas transferências posteriores.

Art. 12 — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 19 de setembro de 1957.

Osmar Cunha, prefeito municipal.

Publicada a presente lei no Departamento de Administração aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete.

Osny Ortega, diretor de Administração.

(3123)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

BUETTNER S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 de outubro do corrente ano, às 9 horas, na sede social, rua João Bauer, 425, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, encerrado em 30 de junho de 1957, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal;

2º) resolução sobre o previsto no art. 22, dos estatutos sociais;

3º) eleição do conselho fiscal e sua remuneração.

Brusque, 24 de setembro de 1957.

Bernardo Stark, diretor-presidente.

(3.1) (3.133)

GRÁFICA 43 S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléia geral ordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 30 de outubro de 1957, em uma das salas do Bar e Confeitaria Socher S. A., para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Exame, discussão e aprovação do balanço, conta de "lucros e perdas" e relatório da diretoria, referente ao exercício de 1956 a 1957.

2º) Eleição do conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1958.

3º) Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1957.

Flumenau, 23 de setembro de 1957.

Frederico Henschke, diretor-presidente.

(3.2) (3121)

EMPRESA FLORIANÓPOLIS S. A. — TRANSPORTES COLETIVOS

Assembléia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da Empresa Florianópolis S. A. Transportes Coletivos, para, em assembléia geral extraordinária, se reunirem na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 11, nesta Capital, às 20 horas do dia 8 de outubro do corrente ano, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Reforma dos estatutos;

2º) aumento do capital social: verificação e efetivação;

3º) outros assuntos de interesse da sociedade.

Florianópolis, 19 de setembro de 1957.

Aldo Rocha, diretor-presidente.

(3.1) (3.141)

COVILLE S. A. — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÕES

Assembléia geral ordinária

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Araranguá, n. 514, nesta cidade de Joinville, no dia 30 de outubro do ano corrente, pelas dezesseis horas a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1. Exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 29 de junho de 1956;

2. Eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício social em curso;

3. Interesses gerais.

Joinville, 24 de setembro de 1957.

Wittich Freitag, diretor.

Egon Freitag, diretor.

Aviso

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

(3—1) (3137)

ESTATUTOS DA SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA "14 DE SETEMBRO"

Art. 1º — A Sociedade Recreativa e Esportiva Quatorze (14) de Setembro, fundada em 14 de agosto de 1957, tem por finalidade promover jogos esportivos e reuniões recreativas e sociais a seus associados.

Art. 2º — A diretoria será composta de cinco (5) membros, sendo presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário e tesoureiro.

Art. 3º — Três são as categorias de sócios: honorários, fundadores e contribuintes.

§ 1º — Honorários serão todos os que prestarem relevantes serviços a sociedade ou façam doação apreciável em numário, bens ou causas.

§ 2º — Fundadores serão os que assinarem a ata de fundação.

§ 3º — Contribuintes serão todos aqueles que, propostos a diretoria e aceitos pela mesma, paguem jóia de entrada e mensalidades.

§ 4º — Os sócios fundadores contribuintes estão isentos de jóia.

Art. 4º — O sócio que se atrasar em três mensalidades, será considerado demitido.

Parágrafo único — O sócio demitido por atraso nas mensalidades poderá voltar ao quadro social, uma vez cumpridas as exigências da tesouraria.

Art. 5º — Todo o sócio de mau comportamento, que fora ou dentro do recinto social, procure desabonar o bom nome da sociedade, sofrerá as seguintes penalidades:

Primeiro — Advertência por escrito;
segundo — suspensão, por tempo indeterminado pela diretoria;
terceiro — eliminação do quadro social.

Parágrafo único — O sócio demitido ou eliminado por mau comportamento, só poderá voltar ao quadro social, após decorridos dois (2) anos, a pedido de dez (10) sócios quites e a critério da diretoria, que para tal fim se reunirá.

Art. 6º — A diretoria reunir-se-á todas as vezes que o presidente julgar necessário, para isso, fazendo a devida convocação.

Parágrafo único — Todas as deliberações por votos, tomadas pela diretoria obedecerá o critério da maioria.

Art. 7º — As assembleias serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1º — Ordinárias serão as realizadas no último domingo de janeiro de cada ano, para prestação de contas do exercício findo ou para a eleição da nova diretoria.

§ 2º — Extraordinárias são todas aquelas convocadas pela diretoria, para fins especiais, ou por ofício à diretoria, expondo o motivo, assinado por dez (10) sócios quites.

Art. 8º — A diretoria promoverá jogos esportivos, como futebol, bochas, etc. e diversões recreativas e sociais, como festas campestres, reuniões dançantes etc. aos seus associados.

Parágrafo único — As partidas de futebol e bochas, serão realizadas em terreno preparado para tal fim, de propriedade da Sociedade Recreativa e Esportiva Quatorze (14) de Setembro, assim como as reuniões sociais terão lugar em sua sede social, igualmente de propriedade da mesma sociedade.

Art. 9º — Em caso de dissolução, o patrimônio da sociedade reverterá em benefício de associações filantrópicas ou a outras que a assembleia em tempo designar.

Art. 10 — Os sócios em hipótese alguma, serão responsáveis pelas dívidas da sociedade.

Art. 11 — Ao presidente cabe representar moral e judicialmente a sociedade e na sua impossibilidade outro membro da diretoria por ele designado.

Art. 12 — Ao vice-presidente cabe substituir ao presidente quando do seu impedimento, ao primeiro secretário, o vice-presidente, ao segundo secretário o primeiro secretário e ao tesoureiro o segundo secretário.

Art. 13 — A sociedade é de duração in-

determinada e seus estatutos entram em vigor nesta data.

Art. 14 — Os presentes estatutos poderão ser alterados por assembleia geral extraordinária em qualquer tempo.

Urussanga, 6 de setembro de 1957.
José Paulino Barbosa, presidente; Osni Paulino Barbosa, vice-presidente; David Acácio, 1º secretário; José João Salvador, 2º secretário; José David Mancel, tesoureiro.

Reconheço serem dos próprios as assinaturas supra e dou fé. Em testemunho WF. da verdade. Urussanga, 6 de setembro de 1957. Waldemar Freccia, tabelião, em exercício.

(3130)

INDÚSTRIAS DE BEBIDAS PRESSANTO S. A.

Assembleia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, que será realizada em primeira convocação às 14.30 horas do dia 10 de outubro p. v. no endereço, na sede social, sita à rua Caçanjurê, s.n., ou às 15 horas do mesmo dia, em segunda convocação, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Criação do cargo de diretor-técnico e adjunto e fixação de honorários para o seu titular;
- 2º) alteração dos artigos 8º, 13 e 21 dos estatutos;
- 3º) aumento do capital social;
- 4º) outros assuntos de interesse da sociedade.

Caso não haja número legal para realização da assembleia em segunda convocação, a mesma será levada a efeito em terceira convocação, portanto, com qualquer número, no dia 21 de outubro, às 14.30 horas, e para isso os senhores acionistas ficam convocados por este mesmo edital.

Caçador 13 de setembro de 1957.
Indústrias de Bebidas Pressanto S. A. Adelmyr Pressantp, diretor-presidente.

(3-3) (3112)

CARLOS KOFFKE S. A. — COMERCIO E IMPORTAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a reunirem-se em assembleia geral ordinária, às nove (9) horas, do dia 19 de outubro de 1957, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 55, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 29 de junho de 1957;
- 2º — eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício social de 1957 a 1958;
- 3º — outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 30 de agosto de 1957.
Carlos Koffke, diretor-presidente.

Aviso aos acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social desta sociedade, à rua 15 de Novembro, n. 55, nesta cidade de Blumenau, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 30 de agosto de 1957.
Carlos Koffke, diretor-presidente.

(3-2) (3124)

Numero	EXPORTADOR	Classif.	MERCADORIA	Especificação	Peso Líquido Kg.	VALOR EM Moeda estrangeira	Porto de embarque	País de destino
30-57/585-589	Com. e Ind. H. Jordan S. A.	464.21	Erva mate, PC 1: 10.317 KGS.	Pinho: 20 standards	10.317	US\$ Ch. 3.249,85	Antonia	Chile
590-590	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho: 20 standards	56.037	59.678,20	US\$ Ch. 1.750-00-00	Itajaí/S. Fr. Sul	Inglaterra
591-591	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho: 33 standards	56.637	90.478,10	US\$ Ch. 1.750-00-00	Itajaí/S. Fr. Sul	Inglaterra
592-592	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho: 33 standards	62.562	149.288,80	US\$ Ch. 2.904-00-00	Itajaí/S. Fr. Sul	Inglaterra
593-593	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho: 50 standards	98.066	158.356,50	US\$ Ch. 3.000-00-00	Itajaí/S. Fr. Sul	Inglaterra
594-594	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho: 50 standards	110.014	226.955,20	US\$ Ch. 4.400-00-00	Itajaí/S. Fr. Sul	Inglaterra
595-595	Madeiraira Donat S. A.	2.22.30	Pinho: 500.000 pés/2	707.547	1.147.500,00	US\$ Atf. 62.500,00	Itajaí/S. Fr. Sul	Inglaterra
596-596	Este Asiático Com. e Nav. Ltda.	2.22.30	Pinho: 170.000 pés/2	240.855	396.576,00	US\$ Atf. 21.600,00	S. Franc. do Sul	Argentina
597-597	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho: 55 standards	154.103	218.614,70	US\$ Atf. 4.800-00-00	Itajaí/S. Fr. Sul	Inglaterra
598-598	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho: 60 standards	168.113	248.614,70	US\$ Atf. 4.800-00-00	Itajaí/S. Fr. Sul	Inglaterra
599-599	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho: 65 standards	182.122	271.434,20	US\$ Atf. 5.720-00-00	Itajaí/S. Fr. Sul	Inglaterra
600-600	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho: 80 standards	224.150	361.912,30	US\$ Atf. 7.000-00-00	Itajaí/S. Fr. Sul	Inglaterra
601-601	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho: 110 standards	308.207	497.629,40	US\$ Atf. 6.600-00-00	Itajaí/S. Fr. Sul	Inglaterra
602-602	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho: 40.000 pés/2	56.603	91.800,00	US\$ Atf. 5.000,00	S. Franc. do Sul	Argentina
603-603	G. H. Adlersberg & Cia. Ltda.	2.22.30	Pinho: 20.000 pés/2	28.302	34.884,00	US\$ Atf. 1.900,00	S. Franc. do Sul	Argentina
604-604	União Catarinense de Serradores Ltda.	2.22.30	Pinho: 30 standards	99	135.717,00	US\$ Atf. 2.640-00-00	S. Franc. do Sul	Argentina
605-605	João Wehler	4.56.42	Passas de banana: 99 KGS.	99	927,30	Fls. 191,50	S. Fr. Sul/Itajaí	Inglaterra
606-606	Ind. de Mads. Rio Bonito Ltda.	2.22.30	Pinho: 40 standards	112.075	180.956,10	US\$ Atf. 3.520-00-00	S. Franc. do Sul	Inglaterra
607-607	Gugelmh S. A. — Com. e Ind.	2.22.30	Pinho: 200.000 pés/2	283.019	450.000,00	US\$ Atf. 23.000,00	S. F. do Sul/Itajaí	Argentina
608-608	Gugelmh S. A. — Com. e Ind.	2.22.30	Pinho: 14 standards	39.226	54.389,50	US\$ Atf. 1.038-00-00	S. Franc. do Sul	Inglaterra
609-609	Este Asiático Com. e Nav. Ltda.	2.22.30	Pinho: 15 standards	42.027	56.548,80	US\$ Atf. 1.100-00-00	S. Franc. do Sul	Inglaterra
610-610	Este Asiático Com. e Nav. Ltda.	2.22.30	Pinho: 20 standards	56.037	90.478,10	US\$ Atf. 1.750-00-00	S. Franc. do Sul	Inglaterra
611-611	Este Asiático Com. e Nav. Ltda.	2.22.30	Pinho: 20 standards	56.037	90.478,10	US\$ Atf. 1.750-00-00	S. Franc. do Sul	Inglaterra
612-612	Este Asiático Com. e Nav. Ltda.	2.22.30	Pinho: 20 standards	56.037	90.478,10	US\$ Atf. 1.750-00-00	S. Franc. do Sul	Inglaterra
613-613	Este Asiático Com. e Nav. Ltda.	2.22.30	Pinho: 20 standards	56.037	90.478,10	US\$ Atf. 1.750-00-00	S. Franc. do Sul	Inglaterra
614-614	Este Asiático Com. e Nav. Ltda.	2.22.30	Pinho: 20 standards	56.037	90.478,10	US\$ Atf. 1.750-00-00	S. Franc. do Sul	Inglaterra
615-615	Elias Malanin & Pcs. do Brasil Ltda.	2.22.30	Pinho: 500.000 pés/2	707.547	872.100,00	US\$ Atf. 47.500,00	S. Franc. do Sul	Inglaterra

Johnville (SC), 24 de junho de 1957.
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Johnville (S. C.)

José Antônio Navarro Lins — Gerente.

Roberto Cayvalho Barros — Aj. Serv. CADEX.

(2804)

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTERA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PRAÇA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Exportação, emitidas, de 17 a 23/6/57

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO III

Florianópolis, 27 de setembro de 1957

NÚMERO 445

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDENCIA

O exmo. sr. des. presidente recebeu o seguinte ofício:
"Banco do Brasil S. A.
Florianópolis (SC), 11 de junho de 1957.

Senhor presidente,
Solicitamos a preciosa atenção desse Egrégio Tribunal para o que passamos a expor.

2. Objetivando assegurar a necessária assistência financeira do Poder Público aos empreendimentos que visem o desenvolvimento e colonização nacional a lei n. 2.237, de 19 de junho de 1954, possibilitou a criação de uma Carteira especializada no Banco do Brasil, S. A. à qual, cometendo aquele encargo, destinou recursos próprios da União e outros, por ela devidamente especificados.

3. Entre esses recursos, estão os advindos da emissão de "letras hipotecárias", que o Banco, pelo aludido diploma legal, foi autorizado a fazer (arts. 9º e 10), nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, com garantia subsidiária do Tesouro Nacional (art. 11) e isenção de impostos, taxas e contribuições federais (art. 12).

4. Instituído a mencionada lei n. 2.237, no seu art. 14, preferência para tais títulos, na composição das indenizações a serem percebidas sob a forma de renda fixa, "devidas pelos vencidos em ações relativas a atos ilícitos ou de outra natureza", cumpre-nos dar conhecimento a esse Egrégio Tribunal de que, providenciada a sua emissão, está o Banco do Brasil apto a fornecê-los aos interessados, sem demora, nas quantidades que lhe forem solicitadas, para cumprimento de decisões judiciais.

5. Aproveitamos a oportunidade para apresentar a vossa excelência os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.

Sauações: Pelo Banco do Brasil, S. A. Florianópolis SC.

(Ass.) José de Brito Nogueira, gerente interino.

Nélio Ligoeki, chefe de serviço".

(8710)

Na sessão da primeira Câmara Civil realizada no dia 12 de setembro corrente, foram julgados os seguintes feitos:

1) Agravo de petição n. 39, da comarca de Tubarão, em que é agravante José Francisco Pereira e agravada Pro-tetora, Cia. de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara, por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada. Sem custas.

2) Agravo de petição n. 62, da comarca de Tubarão, em que é agravante Pedro José Xavier e agravada Betildes Duarte Silva. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara, por unanimidade de votos, não conhecer do agravo por intempestivo. Custas pelo agravante.

3) Agravo n. 2.632, da comarca de Brusque, em que é agravante Meridional Companhia de Seguros e Acidentes do Trabalho e agravado Sebastião Venâncio Foster. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara, unanimemente, dar provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a indenização a Cr\$ 22.014,70. Custas pela agravante, em proporção.

4) Apelação de desquite n. 1.308, da

comarca de Indaial, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Wolfgang Roeder e s/m. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara, preliminarmente, pela conversão do julgamento em diligência a fim de ser paga na comarca de origem, a taxa judiciária. Custas a final.

5) Apelação de desquite n. 1.330, da comarca de Rio do Sul, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Ricardo Luiz Baasch e s/m. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara, unanimemente, converter o julgamento em diligência, para sanar irregularidades do processo, apontadas pela Procuradoria Geral do Estado, e determinar a devolução das custas coroadas em excesso. Custas a final.

6) Apelação cível n. 4.095, da comarca de Joinville, em que é apelante Otto Arno Schwarz e apelado Ernesto Rudnik. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara, por votação unânime, conhecer a apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante.

7) Agravo de instrumento n. 3, da comarca de Laguna, em que é agravante Oscar Hoepers e agravada a Fazenda do Estado. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara, unanimemente, conhecer do agravo e dar-lhe provimento, para determinar que o processo prossiga na comarca em que foi ajuizado. Custas ex-lege.

8) Agravo n. 2.635, da comarca de Florianópolis, em que é agravante a Fazenda do Estado e agravada Indústria e Comércio Hermann Wege S. A. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara, por unanimidade de votos, não conhecer do agravo e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Federal de Recursos, de conformidade com a jurisprudência do Egrégio Supremo Tribunal Federal. Custas a final.

9) Apelação de desquite n. 1.317, da comarca de Blumenau, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Heinz Vahidick e s/m. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara, unanimemente, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

10) Apelação de desquite n. 1.325, da comarca de Lajes, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Aristides Proêncio Furtado e s/m. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara, por votação unânime, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

11) Apelação de desquite n. 1.315, da comarca de Campos Novos, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados João Maria Fagundes e s/m. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, decidindo a Câmara, preliminarmente, converter o julgamento em diligência, para que seja devolvida pelo escrivão a importância cobrada em excesso. Custas a final.

12) Apelação de desquite n. 1.320, da comarca de Blumenau, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Otto Germer e s/m. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, decidindo a Câmara, unanimemente, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

13) Apelação cível n. 4.244, da comarca de Biguaçu, em que são apelantes Agenor Ferreira Lopes e s/m. e apelado William Alfredo Maya. Relator o sr. des. Osmundo Nóbrega, decidindo a Câmara, por votação unânime, conhecer da

apelação e dos agravos no auto do processo e negar-lhes provimento, confirmando assim a sentença apelada. Custas pelos apelantes.

Lilian Gonzaga, encarregada da Jurisprudência.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Na sessão da Câmara Criminal, realizada no dia 13 de setembro corrente, foram julgados os seguintes feitos:

1) Apelação criminal n. 8.897, da comarca de Tijucas, em que é apelante a Justiça e apelado Manoel Amaral. Relator o sr. des. Belisário Costa, decidindo a Câmara, negar provimento ao recurso. Sem custas.

2) Apelação criminal n. 8.902, da comarca de São Bento do Sul, em que é apelante Antônio do Prado Lima e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Belisário Costa, decidindo a Câmara, dar provimento ao recurso, a fim de, anulando o julgamento a que foi o apelado sujeito, mandar que a novo seja submetido, com observância das formalidades legais. Custas a final.

3) Apelação criminal n. 8.909, da comarca de Rio do Sul, em que é apelante a Justiça e apelado Albanir Xavier. Relator o sr. des. Belisário Costa, decidindo a Câmara, dar provimento ao recurso, a fim de, anulando o julgamento a que foi o apelado sujeito, mandar que a novo seja submetido, com observância das formalidades legais. Custas a final.

4) Apelação criminal n. 8.911, da comarca de Campos Novos, em que é apelante o Assistente do Ministério Público e apelado Avellino Moraes dos Santos. Relator o sr. des. Belisário Costa, decidindo a Câmara, converter o julgamento em diligência, a fim de, baixando os autos à comarca de origem, irem os mesmos com vista ao órgão do Ministério Público, ciente o mesmo da vista que lhe fóra aberta. Custas a final.

5) Apelação criminal n. 8.914, da comarca de Blumenau, em que é apelante Egon Seibel e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Belisário Costa, decidindo a Câmara, negar provimento ao recurso. Custas na forma da lei.

Lilian Gonzaga, encarregada da Jurisprudência.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Na sessão da segunda Câmara Civil, realizada no dia 23 de setembro corrente, foram julgados os seguintes feitos:

1) Agravo de petição n. 97, da comarca de Criciúma em que é agravante "Brasil", Cia. de Seguros Gerais e agravado Otávio Silveira dos Reis. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois, decidindo a Câmara, unanimemente, conhecer do recurso e, rejeitada a preliminar de prescrição, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada. Custas, pela agravante. Vencido, em parte, o sr. des. Patrocínio Gallotti.

2) Agravo de petição n. 115, da comarca de Blumenau, em que é agravante "Internacional", Companhia de Seguros e agravado João Peixer. Relator o sr. dr. Trompowsky Taulois, decidindo a Câmara, por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada. Custas, pela agravante. Vencido, em parte, o sr. des. Patrocínio Gallotti.

3) Agravo de petição n. 113, da comarca de Blumenau, em que é agravante Companhia Boavista de Seguros e agravado Hercílio Vasco da Silva. Relator o sr. des. Vitor Lima, decidindo

a Câmara, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada. Custas, pela agravante. Vencido, em parte, o sr. des. Patrocínio Gallotti.

4) Agravo de petição n. 119, da comarca de Blumenau, em que é agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e agravado Acólfo Priester. Relator o sr. des. Vitor Lima, decidindo a Câmara, unanimemente, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada. Custas, pelo agravante.

5) Apelação de desquite n. 1.275, da comarca de Rio do Sul, em que é apelante o dr. juiz de direito e são apelados Arthur Pfuetzenreiter e sua mulher. Relator o sr. des. Vitor Lima, decidindo a Câmara, por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelos apelados.

6) Apelação de desquite n. 1.340, da comarca de Blumenau, em que é apelante o dr. juiz de direito e apelados Max Jensen e sua mulher. Relator o sr. des. Vitor Lima, decidindo a Câmara, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas, pelos apelados.

Lilian Gonzaga, encarregada da Jurisprudência.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(8709)

Na sessão da Câmara Criminal, realizada no dia 24 de setembro corrente, foram julgados os seguintes feitos:

1) Apelação criminal n. 8.916, da comarca de Canoinhas, em que é apelante João de Godoy, vulgo João Iria e apelada a Justiça. Relator o sr. des. Belisário Costa, decidindo a Câmara, rejeitada a preliminar de nulidade do processo desde a pronúncia exclusiva, arguida pelo apelante, no mérito dar provimento ao recurso, a fim de, anulando o julgamento a que foi o apelante sujeito, mandar que a novo seja submetido. Custas a final.

2) Apelação criminal n. 8.922, da comarca de Bom Retiro, em que é apelante a Justiça e apelado Rodolfo Schütz ou Ruth Schütz. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros, decidindo a Câmara, dar provimento ao recurso, a fim de, anulando o processo desde a contrariedade ao libelo, exclusiva, mandar que se prossiga nos ulteriores termos do processo até final julgamento, com observância das formalidades legais. Custas a final.

3) Apelação criminal n. 8.923, da comarca de Florianópolis, em que são apelantes Romano Pio Pagani ou Romano Pagani, e dr. Henrique Klappoth Júnior e apelados Romano Pio Pagani, dr. Henrique Klappoth Júnior e cra. Leatrice Moellmann Klappoth. Relator o sr. des. Belisário Costa, decidindo a Câmara, rejeitadas as preliminares arguidas pelos apelantes, no mérito, negar provimento a ambos os recursos. Custas na forma da lei.

Lilian Gonzaga, encarregada da Jurisprudência.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(8731)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ALISTAMENTO ELEITORAL

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral torna público aos interessados, que foi instalado um gabinete fotográfico que fornecerá, gratuitamente, fotografias para títulos eleitorais, funcionando em sala apropriada, na Secretaria do TRE, no expediente das 13 às 18 horas e aos sábados, das 9 às 12 horas.

O alistando comparece ao cartório eleitoral da Zona de sua residência, preenche o formulário de inscrição, assina o título e a folha individual de votação, recebendo em seguida uma requisição para fornecimento de fotografia. Com esta, apresenta-se ao gabinete fotográfico onde será atendido e sua fotografia diretamente entregue ao cartório eleitoral.

RESOLUÇÃO N. 5.209

Vistos etc.
O dr. juiz eleitoral da 37ª Zona (Capinzal), consulta se os alistamentos de Capinzal e Piratuba, anteriormente inscritos nas 7ª e 8ª Zonas, respectivamente, estão sujeitos à exigência do art. 7º, § 3º, da Resolução n. 5.235.

Ouvido o exm. sr. dr. Procurador, sr. excia. opinou pela negativa quando se tratar de eleitores que tiverem seus domicílios eleitorais transferidos ex-officio", ex-vi das resoluções deste Tribunal.

Isto posto, e atendendo a que, efetivamente, não é de se aplicar a disposição do art. 7º, § 3º, da Resolução n. 5.235, no caso sub judice,

Resolvem, os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, responder negativamente à consulta.

Publique-se e comunique-se.
Florianópolis, 13 de setembro de 1957.
(Ass.) Alves Pedrosa, presidente. Aldo Avila da Luz relator. Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Maurílio Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Milton da Costa, Abelardo da Silva Gomes.

RESOLUÇÃO N. 5.210

Vistos etc.
Consulta o dr. juiz eleitoral da 34ª Zona — Urussanga, o seguinte: "cessando a menoridade pelo casamento, se menor de dezoito anos, casada, pode qualificar-se eleitor".

Isto posto:
Conquanto, pelo casamento, cesse a incapacidade civil da pessoa, art. 9º, inciso II do Código Civil, a emancipação adquirida de tal forma não tem força para modificar o requisito da idade de dezoito anos, fixada para que o brasileiro, de qualquer sexo, possa requerer o seu alistamento como eleitor.

E que, exige expressamente a alínea b do art. 3º, da lei n. 1.164, de 24-7-1950, em vigor nesta parte, seja o requerimento do alistando instruído com "documento do qual se infira, por direito, ter o requerente idade superior a 18 anos".

Assim sendo,
Resolve o Tribunal Regional Eleitoral, por votação unânime, responder negativamente à consulta.

Publique-se e comunique-se.
Florianópolis, 13 de setembro de 1957.
(Ass.) Alves Pedrosa, presidente. Eugênio Trompowsky Taulois Filho, relator, Maurílio Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Milton da Costa, Aldo Avila da Luz, Abelardo da Silva Gomes.

PORTARIA N. P — 44/57

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e, tendo em vista a aprovação do Tribunal, em sessão de hoje,

RESOLVE:

Dispensar das funções de juizes preparadores os cidadãos Valentim Kopp Filho, Atílio Mezon, João Batista Viram e

Egar Wolfert, respectivamente, do distrito da sede, Estêves Júnior, Uruguai e Ipira, no município de Piratuba, na 37ª Zona.

Nomear para exercerem as funções de juizes preparadores, os cidadãos abaixo mencionados, em Piratuba:

Cristiano Poletto Netto, para o distrito da sede;

Erno Max Ritter, para o distrito de Ipira;

José Bittencourt, para Estêves Júnior; José Arlino Winter, para Peritiba; Celeste Bervian, para Linha Mirim; Ervino Reinaldo Peiter, para Barra de São Pedro;

Querino Ziloto, para Vila Nova; Nadir Matzembachar, para Filadelfia; Eloy Edito de Souza Cezaro, para Zonalta;

Dário Godoy, para Lageado Mariano; Kerberto Luersen, para Linha Serraria;

Oswaldo Pedro da Silva, para Arróio Bonito;

Werno Bruno Ritter, para Capelinha; Hiran Ferreira da Silva, para Linha Maratá;

Gervásia Poletto Brook, para Linha Santana;

Margarida Pegoraro, para Lambedor. Publique-se e comunique-se.
Florianópolis, 28 de agosto de 1957.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa
(Reproduzido por ter saído com erro no original).

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria de 30 de agosto de 1957

O PROCURADOR-GERAL RESOLVE

Colocar à disposição:
Da Corregedoria Geral da Justiça, para os fins determinados no art. 3º, da lei n. 1.700, de 20 de agosto de 1957, o sr. dr. Rubem Moritz da Costa, 3º Promotor Público da comarca de Florianópolis, pelo espaço de quatro meses, ou seja, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
(Reproduzida por ter saído com incorreção).

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Pedro Machado Fernandes e Odete da Silva, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, naturais deste Estado, nascido em Estreito. Ele, operário, filho de Austicélio Bento Fernandes e Fhelomena Senhorinha Machado. Ela, doméstica, filha de Martinho Cândido da Silva e Eufrazia Maria de Jesus.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 12 de setembro de 1957.
Maria de Lourdes Caldas, escrevente juramentada, no impedimento ocasional do oficial.

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Adão Manoel Daussen e Maria Hermínia Cardoso, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, naturais deste Estado. Ele, contador, nascido em Herval, filho de Manoel Carlos Daussen e Malvina Clarinda Daussen. Ela, doméstica, nascida em Saco dos Linhões, filha de Irineu Estanislau Cardoso e Jordelina Fidélis Cardoso.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 25 de setembro de 1957.
Maria de Lourdes Caldas, pelo oficial. (3131)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Osvaldo dos Santos Machado e Dilza Machado Marcos, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, barbeiro, filho de Tito dos Santos e Maria Inês Machado. Ela, doméstica, filha de Oracília Machado.

— José Calazans de Góes e Orlândina Ana Pacheco, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, pintor, filho de Dorval João Góes e Maria Catharina de Góes. Ela, doméstica, filha de José Vicente Pacheco e Ana Fortunata de Jesus.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 24 de setembro de 1957.
Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (8.741)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: João Jacob da Silva e Anastácia Gonçalves Borges, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, trabalhador braçal, filho de Jacob João da Silva e Olga Maria da Silva. Ela, doméstica, filha de Hortêncio Ribeiro Borges e Maria Gonçalves de Lima.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 25 de setembro de 1957.
Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (8.743)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Sebastião Duarte e Rosa Bernardes, solteiros, naturais deste Estado, residentes neste sub-distrito. Ele, lavrador, filho de Benevenuto Ladislau Duarte e Rosalina Ana Duarte. Ela, doméstica, filha de Maria Bernardes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Trindade, 13 de setembro de 1957.
Anna Cardoso da Costa, escrevente juramentada.

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Ailton dos Santos e Dulce Jacintho, solteiros, naturais deste Estado, residentes neste sub-distrito. Ele, motorista, filho de Manoel João dos Santos e Adelaide Honcrata dos Santos. Ela, doméstica, filha de Pedro Euzébio Jacintho e Adelina Silveira Jacintho.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Trindade, 16 de setembro de 1957.
Anna Cardoso da Costa, escrevente juramentada. (3.127)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA

Edital

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de

1ª praça, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará a público pregão de venda e arrematação, no dia 30 do mês de outubro, do corrente ano, às 9 horas da manhã na sala das audiências deste Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, o bem abaixo discriminado, penhorado, a Manoel Tomé da Rosa (herdeiros de), na ação executiva fiscal, que lhe move a Fazenda Pública Estadual, que é o seguinte: Um terreno situado no lugar Marcelino, distrito de Paulo Lopes, desta comarca, com 200 braças de terras de frente com os seus competentes fundos, fazendo frente em terras de Antônio Fermínio Botelho e Senen Manoel Rodrigues, e fundos com o Rio Marcelino, extremado ao norte com quem de direito for, e ao sul, com terras de Pedro Antônio Cardoso, avaliado por Cr\$ 2.100,00. E assim será o dito bem arrematado, a quem mais der e maior lance oferecer além do preço da avaliação, no dia, hora e local acima mencionados. E, para conhecimento público, se passou o presente edital, que será afixado, no local de costume e publicado por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 31 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografar e subscrevi. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Está conforme o edital original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão. (3-2) (8473)

Edital

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará a público pregão de venda e arrematação, no dia 30 do mês de outubro do corrente ano, às 9,30 horas da manhã, na sala das audiências deste Juízo, sita no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, o bem abaixo discriminado penhorado a Júlio Fernandes Raulino (herdeiros de), na ação executiva fiscal, que lhe move a Fazenda Pública Municipal, que é o seguinte: Um terreno situado no lugar Toca, distrito de Paulo Lopes, desta comarca, com 86 braças de terras de frente por 650 ditas de fundos, fazendo frente no Travessão de Paulo Lopes e fundos com João Manoel de Matos, extremado ao norte, com José de Souza e ao sul, com João Manoel de Matos, avaliado por Cr\$ 1.850,00. E assim será o dito bem arrematado, a quem mais der e maior lance oferecer além do preço da avaliação, no dia, hora e local acima mencionados. E, para conhecimento público, se passou o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 14 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografar e subscrevi. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Está conforme o edital original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão. (3-2) (8474)

Edital

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará a público pregão de venda e arrematação, no dia 30 do mês de outu-

bro do corrente ano, às 10 horas da manhã, na sala das audiências deste Juízo, sita no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, o bem abaixo discriminado penhorado a Joaquim Anastácio Martins (herdeiros de), na ação executiva fiscal, que lhe move a Fazenda Pública Municipal, que é o seguinte: Um terreno situado no lugar Morro de Freitas, distrito de Paulo Lopes, desta comarca, com 50 braças de terras de frente por 200 ditas de fundos, fazendo frente com o Travessão do Araçá e fundos na Cachoeira denominada Benedita, extremado ao norte, com terras de Dário José Gonçalves e ao sul, com ditas de Jacinto José Marques, avaliado por Cr\$ 1.600,00. E, assim será o dito bem arrematado a quem mais der e maior lance oferecer, além do preço da avaliação, no dia, hora e local acima mencionados. E, para conhecimento público, se passou o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 24 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografar e subscrevi. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Está conforme o edital original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão.

(8475)

Edital

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dêle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará a público pregão de venda e arrematação, no dia 31 do mês de outubro do corrente ano, às 9 horas da manhã, na sala das audiências deste Juízo, sita no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, o bem abaixo discriminado, penhorado a Gabriel Domingos Pereira (herdeiros de), na ação executiva fiscal, que lhe move a Fazenda Municipal, que é o seguinte: Um terreno situado no lugar Cova Triste, distrito de Garopaba, desta comarca, com 140 braças de terras de frente, com os seus competentes fundos, fazendo frente com a Cachoeira Grande e fundos com os herdeiros de Francisco José Machado, extremado ao norte, com terras de herdeiros de João Florentino Bento e ao sul, com João Nicolau Dante, avaliado por Cr\$ 1.950,00. E, assim será o dito bem arrematado, a quem mais der e maior lance oferecer, além do preço da avaliação, no dia, hora e local acima mencionados. E, para conhecimento público, se passou o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 31 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografar e subscrevi. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Está conforme o edital original, que me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão.

(8476)

Edital

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dêle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará a público pregão de venda e arrematação, no dia 31 do mês de outubro do corrente ano, às 9,30 horas da manhã, na sala das audiências deste Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, o bem abaixo discriminado, penhorado a Estefano João Schmidt (herdeiros de), na ação executiva fiscal,

que lhe move a Fazenda Pública Estadual, que é o seguinte: Um terreno situado no lugar Vargem do Braço, distrito de Santo Amaro da Imperatriz, desta comarca, com 160 1/2 braças de terras de frente, com os seus competentes fundos, fazendo frente no Travessão de terras de Fermínia Maria da Conceição e fundos no Morro Queimado, extremado ao norte, com terras de João Farias, e ao sul, com ditas de Nicolau Luhn, avaliado por Cr\$ 2.200,00. E, assim será o dito bem arrematado, a quem mais der e maior lance oferecer, além do preço da avaliação. E, para conhecimento público, se passou o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 31 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografar e subscrevi. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Está conforme o edital original, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão.

(8477)

(3-1)

Edital

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dêle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará a público pregão de venda e arrematação, no dia 31 do corrente ano, às 10 horas da manhã, na sala das audiências deste Juízo, sita no edifício da Prefeitura Municipal, desta cidade, o bem abaixo discriminado penhorado a Manoel João Rachadel (herdeiros de), na ação executiva fiscal, que lhe move a Fazenda Pública Municipal e que é o seguinte: Um terreno situado no lugar Sul do Rio, distrito de Santo Amaro da Imperatriz, desta comarca, com 90 braças de terras de frente, com os seus competentes fundos, fazendo frente, com terras de Guilherme Leopoldo Besen e fundos com o Travessão Geral; ao norte, com terras de Leopoldo Besen e ao sul, com ditas de Leopoldo Besen, avaliado por Cr\$ 1.750,00. E, assim será o dito bem arrematado a quem mais der e maior lance oferecer além do preço da avaliação, no dia, hora e local acima mencionados. E, para conhecimento público, se passou o presente edital, que será afixado e publicado por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 14 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografar e subscrevi. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Está conforme o edital original que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão.

(3-1)

(8478)

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAÍ

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Arnoldo Luiz Cipriano e outros, por intermédio de seu ajuizado, dr. Osmar de Souza Nunes, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara: Arnoldo Luiz Cipriano, brasileiro, casado, lavrador; Alberto Russi, brasileiro, solteiro, lavrador e Adolfo Russi, brasileiro, solteiro, lavrador, todos residentes no lugar Arraial dos Cunhas, deste município e comarca, por seu ajuizado, dr. Osmar de Souza Nunes, vêm expor e

afinal requerer a v. ex. o seguinte: 1 — Que o primeiro requerente, por si e seus antecessores, é possuidor de uma gleba de terra situada no lugar Ribeirão do Capim, assim descrita: 247,50 metros de frente, que faz no Ribeirão do Capim; fundo, em diagonal, com Julita Vieira, onde mede 405,50 ms., extremado de um lado com Arnoldo Westphal, onde mede 1.980 metros e, do outro lado, com herdeiros de Francisco Dionísio, onde mede 1.500 metros, o que perfaz a área quadrada de 467.556. 2 — Que os segundos requerentes, da mesma forma, são possuidores, em condomínio, de uma gleba de terra assim discriminada: ... 137,50 metros de frente, no Ribeirão do Capim; fundo, com igual metragem com quem de direito, extremado de um lado com Luiz Moser e do outro lado com Antônio Serafim, medindo em ambas as laterais 1.980 metros, área total de ... 252.450 m². 3 — Que a posse dos referidos terrenos tem sido, pelos requerentes e antecessores exercida desde o início, mansa, pacificamente e sem oposição de quem quer que seja, contestação ou interrupção e com a intenção de animus domini. 4 — Que dessa maneira, pois, se acham perfeitamente configurado e com todos os requisitos legais, a favor dos usucapientes, o usucapião extraordinário definido no art. 550, do Código Civil. 5 — Que, pretendendo legitimar as suas situações de fato, os suplicantes, na forma dos arts. 454, usque 456, do C. P. C., requerem a v. ex. a designação de dia e hora para que, com a oitiva das testemunhas arroladas, se proceda a justificação do alegado, após o que deverão ser pessoalmente citados os atuais confrontantes, bem como suas respectivas mulheres, se casados forem, bem como, ainda, o órgão do M. Público e, editalmente, com o prazo de 30 dias, os interessados incertos e desconhecidos, dispensada a citação do Serviço do Patrimônio da União, tendo em vista a Jurisprudência do S. T. Federal, a fim de que, dentro do prazo legal, apresentem querendo, as contestações que tiverem, pena de revelia. 6 — Que, afinal, não sendo contestada a presente ação, deve ser desde logo reconhecido o domínio dos requerentes sobre os imóveis acima descritos, por sentença. Protestando por todo o gênero de provas, P. Deferimento. Itajaí, 12 de março de 1957. (Ass.) Dalmo Vieira, a. judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje, A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 13-3-57. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguintes: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls., em que são requerentes Arnoldo Luiz Cipriano e outros, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se pessoalmente para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário Oficial do Estado". Sem custas. P. R. I. Itajaí, 30 de agosto de 1957. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 2 dias do mês de setembro de 1957. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-3)

(8525)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, por parte de Pedro Florentino Serafim, por intermédio de seu ajuizado, dr. Ivo Ferreira de Oliveira, foi dirigido a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da

1ª Vara: Diz Pedro Florentino Serafim, brasileiro, viúvo, carpinteiro, residente em Camboriú, por seu procurador abaixo-assinado, que ajuizou perante v. ex. uma reclamação trabalhista contra Otto Blumo, na qual pede o pagamento da importância de Cr\$ 11.100,00, por ter-lhe prestado serviços de carpintaria na casa que o reclamado possui na Praia de Camboriú. Sucede, que, sobre o suplicante que o reclamado vai vender tal casa ao sr. Frederico Busch Júnior, Prefeito de Blumenau, ficando, assim, sem outros bens que garantam o pagamento da dívida, bem como custas, etc. A fim de ressaltar e conservar seus direitos, o suplicante para que o futuro adquirente não alegue boa-fé, vem protestar, nos termos do art. 720 e seguintes, do Código de Processo Civil, como protesta anular, pelos meios de direito, qualquer venda que se faça, salvo se o adquirente cumprir o estatuto pelo art. 108, do Código Civil, isto é, depositar o preço. Em vista do exposto, requer a citação através de precatória, do sr. Frederico Busch Júnior, através de telegrama, bem como a citação por mandado do sr. oficial do Registro de Imóveis da comarca, e também, por edital, a citação de terceiros interessados incertos e não sabidos. Requer, também, a citação do reclamado Otto Blumo, residente na Praia de Camboriú, por mandado. Termos em que, pede deferimento. Itajaí, em 16 de setembro de 1957. (Ass.) Ivo Ferreira de Oliveira, a. judiciário. Nesta petição, foi proferido o seguinte despacho: A. em apenso, como requer. Marco o prazo de vinte (20) dias para o cumprimento da precatória telegráfica. Em 16-9-57. (Ass.) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 17 dias do mês de setembro de 1957. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-3)

(8674)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Edital

Olívio Nóbrega, oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, da 2ª Circunscrição da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a quem interessar possa, que, de acordo com o decreto-lei federal n. 58, de 10 de dezembro de 1937, a Sociedade Imobiliária, Agrícola e Pastoral Ltda., com escritório na cidade de Joinville neste Estado, à rua São Paulo, n. 902, por seu diretor Dorico Paese, depositou em meu cartório o memorial e demais documentos referentes ao imóvel denominado "Baleário Itapoá" situado no lugar "Itapoá", do distrito de Sai, zona rural deste município, dividido em lotes à venda em prestações, exigidos pelo citado decreto-lei e em seu art. 1º, n. 1, letras A, B e C e números II, III e IV, e art. 1º das Disposições Transitórias, para que, decorrido o prazo da lei, seja efetuado o competente registro instituído pelo mencionado decreto-lei, regulamentado pelo decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi, nos termos do art. 2º, do mencionado decreto n. 58, o presente edital que será afixado à porta do edifício do Fórum desta cidade e os demais para serem publicados três (3) vezes por espaço de dez (10) dias, no "Diário da Justiça" do Estado, em Florianópolis e no "Jornal de Joinville", editado na vizinha cidade do mesmo nome. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos 13 de setembro de 1957. Eu, Olívio Nóbrega, oficial do Registro, o subscrevi e assino. São Francisco do Sul, 13 de setembro de 1957. Olívio Nóbrega, oficial do Registro da 2ª Circunscrição.

(3-2)

(3073)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XI

Florianópolis, 27 de setembro de 1957

NÚMERO 329

TERCEIRA LEGISLATURA

3º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

GIODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETÁRIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MÁRIO OLINGER

JOÃO CARUSO MAC DONALD

LÍDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

LÍDERES PARTIDÁRIOS

U. D. N.

Líder: Geraldo Marjano Günther.

Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.

Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

F. T. B.

Líder: Olíce Pedra de Caldas.

Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Livadário Nóbrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

PROJETO DE LEI N. 124/57

Declara de utilidade pública

Art. 1º — É declarado de utilidade pública o "Centro de Criadores de Canários de Santa Catarina", com sede nesta cidade de Florianópolis.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 11-8-57.
(a.) Romeu Sebastião Neves.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O presente projeto de lei n. 124/57, de origem parlamentar, visa declarar de utilidade pública o "Centro de Criadores de Canários de Santa Catarina" com sede em Florianópolis.

Anexado ao projeto se encontra a documentação necessária, pelo que o achamos legal e constitucional.

S. C., em 26-8-57.

(a.) Osni de Medeiros Régis.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1957.

(aa.) Romeu Sebastião Neves.

presidente da Comissão. Lauro Locks, José de Miranda Ramos, Ulisses Longo, Laerte Ramos Vieira, Lenoir Vargas Ferreira, Gerhard Neufferth.

Aprovado em 1ª discussão.

Em, 4-9-57.

(a.) Volney Colaço de Oliveira.

Aprovado em 2ª discussão.

A redação final.

Em, 9-9-57.

(a.) Volney Colaço de Oliveira.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação, a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 124/57

Declara de utilidade pública

Art. 1º — É declarado de utilidade pública o "Centro de Criadores de Canários de Santa Catarina", com sede nesta cidade de Florianópolis.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1957.

(a.) Frederico Kuerten, relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em, 10-9-57.

(aa.) Laerte Ramos Vieira, presidente da Comissão. Frederico Kuerten, Paulo Preis, Heitor de Alencar Guimarães.

Aprovada a redação final.

Lavre-se o ato.

Sessão de 9-9-57.

(a.) Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

101ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1956, AS 14 HORAS

PRESIDENCIA

SR. PAULO KONDER BORNHAUSEN

SECRETARIA

SRS. VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA e ESTANISLAU ROMANOWSKI, 1º e 2º SECRETÁRIOS

As 14 horas compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Palma
- 2 — Benedito T. de Carvalho Jr.
- 3 — Clodórico Moreira
- 4 — Francisco Canziani
- 5 — Frederico Gassenferth
- 6 — Gerhard Neufferth
- 7 — João Caruso Mac Donald
- 8 — José Waldomiro Silva
- 9 — Laerte Ramos Vieira
- 10 — Mário Olinger
- 11 — Paulo Konder Bornhausen
- 12 — Romeu Sebastião Neves
- 13 — Ruy Hülse
- 14 — Tupy Barreto
- 15 — Antônio Gomes de Almeida
- 16 — Alfredo Cherem

- 17 — Epitácio Bittencourt
- 18 — Ivo Silveira
- 19 — João Estivallet Pires
- 20 — José Bahia E. Bittencourt
- 21 — Lenoir Vargas Ferreira
- 22 — Orlando Bertoli
- 23 — Osni Régis
- 24 — Pedro Kuss
- 25 — Paulo Preis
- 26 — Braz Joaquim Alves
- 27 — Estanislau Romanowski
- 28 — João Colodel
- 29 — José de Miranda Ramos
- 30 — Olíce Caldas
- 31 — Luiz de Souza
- 32 — Volney C. de Oliveira
- 33 — Henrique José Ramos da Luz

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Passa-se a leitura da ata.

(O sr. Estanislau Romanowski, 2º secretário, procede à leitura da ata, da sessão anterior, aprovada sem restrições).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se a leitura do Expediente.

O sr. Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário, procede à leitura do

EXPEDIENTE

Ofício:

— de Fpolis, do sr. Eng.º Thiers de L. Fleming, sobre a retificação do rio Aracatuba.

Rádio:

— de Lajes de s. revma. D. Daniel Hostin, Bispo de Lajes, acusando recebimento da comunicação de haver sido aprovado o projeto que emite apólices em favor da Diocese de Lajes.

Ofício:

n. 1.138 de 6-10-56 — de Fpolis, do exmo. sr. Governador Jorge Lacerda, comunicando haver sancionado as leis ns. 1.520 e 1.527.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Na hora destinada às Explicações Pessoais, da sessão de ontem, o sr. deputado Benedito T. de Carvalho enviou requerimento à Mesa.

Trata-se de um esclarecimento pedido pelo deputado Benedito T. de Carvalho, acompanhando uma sugestão.

De maneira que vou submeter à apreciação do plenário a sugestão do deputado Benedito T. de Carvalho.

Em discussão, a sugestão. Não havendo quem queira discutir-la, encerro sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam a sugestão do sr. deputado Benedito T. de Carvalho, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovada.

Ainda o seguinte requerimento:

Senhor presidente: Requeiro a v. excia., ouvido o plenário, faça constar na ata dos nossos trabalhos, um voto de pesar pelo falecimento, na cidade de Mondai, do sr. Ricardo Marquardt. Em discussão, o requerimento.

O sr. Lenoir Vargas Ferreira — Peco a palavra, senhor presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem

a palavra o sr. deputado Lenoir Vargas Ferreira.

O SR. LENOIR VARGAS FERREIRA — Sr. presidente, srs. deputados. Tendo conhecimento de que, em dias da semana que passou, falecera, repentinamente, na cidade de Mondai, o sr. Ricardo Marquardt, achei de justiça requerer este voto de pesar. Trata-se de um daqueles que auxiliou a desbravar aquela zona do oeste de Santa Catarina, ficando o seu nome perenemente ligado ao desenvolvimento e ao progresso daquela região. Foi um dos primeiros homens que se lançaram naquela época, que era tida como uma aventura, ao comércio de madeira pelo Rio Uruguai. Ao lado de uma prole numerosa, cujos membros integram a comunidade do município de Mondai e hoje se dedicam às mais variadas atividades do comércio e da indústria daquele município, ainda na última fase da sua vida o sr. Ricardo Marquardt, idealista que era, foi pioneiro na cultura do café no vale do Uruguai, bem como, do cultivo de frutas cítricas na mesma região.

Desta forma, procurou desenvolver a cultura de determinadas frutas, provando que as terras do Vale do Uruguai possuem qualidades excepcionais. Perde assim, sr. presidente, a cidade de Mondai, um velho lutador daquela região do Oeste de Santa Catarina. Por esta razão, eu solicito este voto de pesar à Assembléia Legislativa, a fim de que sejam consignadas na ata dos nossos trabalhos a saudade de seus amigos e o reconhecimento dos serviços prestados ao Oeste Catarinense.

O SR. PRESIDENTE — Sr. deputado. O requerimento apresentado por v. excia., pede apenas seja submetido a consideração da Casa a inserção em ata de um voto de pesar. Solicitaria a v. excia. que, por escrito, apresentasse o aditivo estendendo ao conhecimento da família do extinto a manifestação de pesar.

Em discussão o requerimento do sr. deputado Lenoir V. Ferreira, que propõe voto de pesar pelo falecimento do sr. Ricardo Marquardt, na cidade de Mondai, e a expedição de telegrama à família do extinto.

Não havendo quem queira discutir-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado.

A presidência fará chegar ao conhecimento da família enlutada a manifestação, do plenário desta Casa.

Ainda sobre a Mesa o seguinte requerimento de autoria do sr. deputado João Colodel:

Exmo. sr. presidente da Assembléia Legislativa:

O deputado infra-assinado, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 101, § 5º, inciso V, do Regimento Interno, vem requerer que, após

(Continua no próximo número)